

DECRETO Nº 2020/18 DE 06 DE MARÇO DE 2018

Claudiocir Milani Prefeito Municipal de Vila Lângaro, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO:

a) A necessidade temporária de utilização de serviços de máquina, durante todo o período do expediente para transporte e destinação dos resíduos asfálticos obtido junto ao DAER na ERS 463;

b) A necessidade de manter todos os serviços internos das Secretarias Municipais de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente e Secretaria de Infra Estrutura e Serviços Urbanos, para as demandas de serviços agendados.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica suspenso o Turno Único de Trabalho nas Secretarias Municipais de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente e Secretaria de Infra Estrutura e Serviços Urbanos, no período de 06 de março a 06 de abril de 2018.

Art. 2º - À contar de 07 de abril de 2018, o turno único será restabelecido da forma prevista no decreto nº 1978/18.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA LANGARO,
06 de Março de 2018.

Claudiocir Milani
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

Giovani Sachetti
Secretário da Administração